



Embrapa Arroz e Feijão

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 245/2022-CNPAF/COMPRAS

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Materiais Elétricos - Iluminação das Instalações Internas

1.2 Descrição detalhada:

Nº	Produto/Serviço	Qtd.
0089/22	Refletor Holofote MicroLED Slim 200W Branco Frio, IP 66 Solicitado por: Fernando Magela de Souza Silva - 07/07/2022 09:29:14 - 16.00.36.00.400 Finalidade: Melhorarmos as condições de iluminação dos estacionamentos internos e entrada dos prédios da unidade.	47 UN
0090/22	Relé Foto Elétrico Externo Bivolt, completo com base Solicitado por: Fernando Magela de Souza Silva - 07/07/2022 09:30:01 - 16.00.36.00.400 Finalidade: Melhorarmos as condições de iluminação dos estacionamentos internos e entrada dos prédios da unidade.	45 UN

1.2. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída marca ou fabricante de referência, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade"**.

1.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.4. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa técnica:

O material de iluminação a ser adquirido é para melhorarmos as condições de iluminação dos estacionamentos internos e entrada dos prédios da unidade. Dessa forma daremos mais condições ao serviço de vigilância interna prestado pela empresa Terra Vigilância. Materiais estes acima especificados.

3 – VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a presente contratação é **sigiloso**.

3.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2022, na Natureza de Despesa (ND) 33903026

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (Trinta) dias corridos** a contar do momento de assinatura da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor Contratado.

5.2. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior, caso fortuito ou em outra situação devidamente justificada, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

5.3. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

5.5. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega o recebimento do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

5.6. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos

específicos.

5.7. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

5.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. De acordo com a relação de itens a serem contratados, deve-se verificar os municípios de entrega do objeto.

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/GO

Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CNPAF - UASG 135036)

Embrapa Arroz e Feijão

GO 462, Km 12, Zona Rural

Santo Antônio de Goiás/GO – CEP 75.375-000

Telefones: (62) 3533-2222 / (62) 3533-2143

E-mail: cnpaf.compras@embrapa.br e abidon.santos@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, é **dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e para contratação de obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

7.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

7.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas.

8 - DA - GARANTIA:

8.1. Prazo: Determinado pelo fabricante

8.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto Contratado, responsabilizando-se a Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

8.2.1. A empresa proponente que vier a ser Contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

8.3. Os materiais/produtos deverão ter a garantia/validade de acordo com o fabricante.

8.3.1. O prazo de validade restante na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo informado pelo fabricante.

8.3.2. Referente ao percentual acima estipulado, conforme apresentação de justificativa fundamentada pelo fornecedor contratado e após aval do setor demandante, a Embrapa poderá aceitar o recebimento de material/produto com prazo de garantia/validade inferior ao solicitado.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

9.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

9.3. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

9.4. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

9.5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.6. Da empresa vencedora será exigido apresentar:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/>)

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.6.1. Caso a empresa não possua cadastro no SICAF, poderá ser consultado, individualmente e desde que em sites oficiais, os cadastros mencionados nas letras "b" e "c".

9.6.2. Atestado de capacidade técnica.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Até 30 (Trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11 - OBRIGAÇÕES DA Embrapa:

11.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos materiais entregues e aceitos pela Contratante.

11.1.1 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento-AF, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

11.2. Fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento-AF e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

11.3. Transmitir, por escrito, diretamente à Contratada, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da Contratada que efetuar a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível.

11.4. Recusar os materiais que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos neste termo de referência.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12.3. Cumprir o prazo máximo de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento Autorização de Fornecimento-AF.

12.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

12.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos impostos e taxas incidentes sobre suas atividades, além todas as despesas que se fizerem necessárias, como: despesas de deslocamento, alimentação, etc

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel do que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, de forma que os serviços a serem executados mantenham um alto nível de qualidade.

12.7. Prestar pronto atendimento aos orçamentos autorizados pela Embrapa Arroz e Feijão.

12.8. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto da Embrapa.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes desta contratação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa.

13.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo - representante legal ou procurador -, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI.

a.1. O encaminhamento do citado termo poderá ser feito via correio, ou mesmo por e-mail, desde que devidamente assinado pelo sócio proprietário ou procurador da empresa, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Contrato Social; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

a.1.1. Os endereços para encaminhamento da documentação constam deste termo.

13.1.3. Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

13.2.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.2.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

13.3. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

13.4. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.7. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

14. SANÇÕES:

14.1. O fornecedor que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Advertência.

14.3. A contratada estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar a Autorização de Fornecimento-AF, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) atraso na entrega do objeto, sendo: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, limitado a 10% (dez por cento) do valor global da Autorização de Fornecimento-AF;

c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

14.3.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3.2. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/16 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14.3.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

Nome: Solange Vanderlei Bezerra

Matrícula: 321.591

Cargo: Supervisora do SGI

Fiscalização

Nome: Carlos Xavier da Silva

Matrícula: 330.150

Cargo: Assistente

15.1. Ao gestor compete a responsabilidade pelo acompanhamento e recebimento até a conclusão da contratação, em especial, até a entrega do objeto, verificando a necessidade de intervenção junto à Contratada, para adequação de prazos, bem como, solucionando eventuais intercorrências surgidas em razão desta aquisição, e se necessário proceder à abertura de processos administrativos de apuração de responsabilidades, caso a entrega não seja concluída.

15.2. Ao fiscal compete a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo à fiscalização da quantidade, qualidade e acompanhamento dos prazos de entrega, efetivando os registros das ocorrências e intercorrências, bem como, intervir junto à Contratada na solução de faltas, falhas ou defeitos do objeto, no intuito de obter a conclusão satisfatória do objeto.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

Solicitante

Nome: Fernando Magela de Souza Silva

Matrícula: 318.652

Cargo: Chefe Adjunto de Administração

Autoridade Competente pela Aprovação:

Nome: Fernando Magela de Souza Silva

Matrícula: 318.652

Cargo: Chefe Adjunto de Administração

17. FORO:

12.1. Fica eleito desde já a **Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Subseção de Goiânia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

18. LOCAL E DATA

Sento Antônio de Goiás/GO, 11 de julho de 2022.

Fernando Magela de Souza Silva

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Arroz e Feijão

A contratação pretendida está motivada nas justificativas, nas necessidades e nas condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, e observadas as recomendações da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovo o presente termo de referência.

Fernando Magela de Souza Silva

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Arroz e Feijão



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva, Chefe-Adjunto**, em 11/07/2022, às 15:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Xavier da Silva, Assistente**, em 11/07/2022, às 15:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7326304** e o código CRC **C1CFAB9D**.



